



POLÍTICA EDUCACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL: A EXPERIÊNCIA URUGUAIA E AS POSSIBILIDADES PARA AVANÇAR NO BRASIL

POLÍTICA EDUCATIVA PARA ENFRENTAR LA VIOLENCIA SEXUAL: LA EXPERIENCIA URUGUAYA Y LAS POSIBILIDADES PARA AVANZAR EN BRASIL

EDUCATIONAL POLICY TO COPE WITH SEXUAL VIOLENCE: THE URUGUAYAN EXPERIENCE AND THE POSSIBILITIES FOR ADVANCES IN BRAZIL

Cassiane da Costa¹
Alejandra Notejane²
Jussinara Narvaz³
Bruna Pereira Ferreira⁴
Eduarda Garcia Ferreira⁵

RESUMO

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação aos direitos humanos que, infelizmente, é recorrente em países como Brasil e Uruguai. As políticas de enfrentamento a esse problema social precisam mergulhar na educação. Nesse sentido, propomo-nos a debater a possibilidade de criação de instrumentos direcionados à prevenção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes na educação brasileira a partir do estudo da experiência uruguaia. Para tanto, utilizamos como base a pesquisa documental e a discussão sobre o tema a partir de grupo focal realizado em ambiente virtual com 14 professores(as) de escolas públicas e estudantes de licenciatura do Brasil. A política educacional uruguaia em questão já tem vários anos de implementação e fornece elementos que possibilitam elaborar proposições para o tema nas condições brasileiras. Dessa forma, podemos avançar na construção de um projeto educativo que promova a equidade de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Política pública. Protocolo. Abuso sexual.

¹ Doutora em Extensão Rural pela UFSM com estágio na UNED - Madrid; Professora Adjunta de Desenvolvimento Rural da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, unidade Santana do Livramento.

² Diplomada en Género y Políticas de Igualdad, Docente de Historia em Educación Media, FLACSO, Rivera, Uruguay.

³ Advogada, OAB. Porto Alegre, RS, Brasil.

⁴ Agrônoma, Pós-graduanda na UERGS, Santana do Livramento, RS, Brasil.

⁵ Gestora Ambiental, Pós-graduanda na UERGS, Santana do Livramento, RS, Brasil.

RESUMEN

La violencia sexual contra niños, niñas y adolescentes, es una grave violación a los derechos humanos que infelizmente es una constante en países como Brasil y Uruguay. Las políticas de enfrentamiento a esta problemática deben profundizar en la educación como respuesta. En esta dirección nos proponemos debatir la posibilidad de la creación de instrumentos direccionados a la prevención y al enfrentamiento de la violencia sexual contra niños, niñas y adolescente en la educación brasileña, a partir del estudio de caso de la experiencia uruguaya. Por lo cual utilizamos como punto de partida, la investigación documental y la discusión realizada por un grupo de 14 profesoras (es) brasileñas (os), de escuelas públicas y estudiantes de Licenciatura brasileños, mediante videoconferencia. La política educativa uruguaya en cuestión viene hace varios años siendo implementada y provee elementos que posibilitan elaborar premisas para el análisis del caso brasileño. Así, es posible avanzar en la construcción de un proyecto educativo que promueva la equidad de género.

PALABRAS CLAVES: Educación. Protocolo. Política Pública. Abuso sexual.

ABSTRACT

Sexual violence against children and adolescents is a serious violation of human rights that is unfortunately recurrent in countries like Brazil and Uruguay. Policies to cope with this serious social problem need to delve into education. In this sense, we propose to debate the possibility of creating instruments aimed at preventing and coping with sexual violence against children and adolescents in Brazilian education based on a study of the Uruguayan experience. Therefore, we have used documentary research and carried out a discussion on the theme with a focal group with 14 Brazilian public schools teachers and licentiate degree students held in a virtual environment. The Uruguayan educational policy has several years of implementation and provides elements that allow us to create propositions on the theme in the Brazilian context. Therefore, we can advance building an educational project that promotes gender equity.

KEYWORDS: Education. Public policy. Protocol. Sexual abuse.

Introdução

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema para países como o Brasil e o Uruguai. Enfrentá-lo exige esforços de todos, todas e todes, seja do Estado ou da sociedade civil. Nesse sentido, a escola tem papel fundamental, atuando na prevenção da violência, observando atentamente sinais de violência sexual, acolhendo as vítimas e encaminhando denúncias aos órgãos responsáveis. Assim, a escola é um espaço social promissor para enfrentamento desse tipo de violência no Brasil e precisa do fortalecimento da educação sexual e do debate sobre desigualdade de gênero.

O Brasil tem mostrado índices alarmantes de violência sexual contra crianças e adolescentes. Mesmo que o número de estupros de vulneráveis tenha caído 20% no país no primeiro semestre de 2020 em relação ao primeiro semestre de 2019, que era de 16.805, permanece um número alto: 13.379 casos registrados conforme dados do Monitor da Violência, parceria do Portal G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Na verdade, a diminuição das denúncias no período de pandemia de COVID-19 ascende um alerta para o aumento da subnotificação nesse período, em que acessar as instituições para realizar a denúncia é mais difícil e as vítimas estão mais expostas a agressores, que costumam estar dentro de casa. Devido à pandemia, crianças e adolescentes não frequentam ou frequentam pouco a escola de forma presencial. Dessa forma, o apoio de profissionais da educação para se libertar da situação de violência ficou mais distante, aumentando a suscetibilidade das vítimas.

No Uruguai, vem sendo construída, desde 2007, uma política educacional de enfrentamento à violência sexual e aos maus-tratos a crianças e adolescentes. Documentos como *Mapa de Ruta para las Situaciones de Maltrato y Abuso Sexual en Niños, Niñas y Adolescentes Detectadas en el Ámbito Escolar*, *Situaciones de Violencia Domestica en Adolescentes: Protocolo para Enseñanza Media* e *Protocolo de Regulación de la Atención y Prevención del Acoso Sexual en la Administración Nacional de Educación* são instrumentos centrais dessa política. Essa experiência precisa ser estudada atentamente, pois pode impulsionar políticas públicas semelhantes em outros países da América Latina.

Nesse contexto, o objetivo deste artigo é debater a possibilidade de criação de instrumentos direcionados à prevenção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes na educação pública brasileira a partir do estudo da experiência uruguaia. Para tanto, utilizamos a pesquisa documental e a técnica do grupo focal. Os documentos analisados foram *Mapa de Ruta para las Situaciones de Maltrato y Abuso Sexual en Niños, Niñas y Adolescentes Detectadas en el Ámbito Escolar*, de 2007, *Situaciones de Violencia Domestica en Adolescentes: Protocolo para Enseñanza Media*, de 2010, e *Protocolo de Regulación de la Atención y Prevención del Acoso Sexual en la Administración Nacional de Educación Pública*, de 2014.

A Técnica do Grupo Focal foi aplicada junto a participantes do curso *A educação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes*. Esse curso foi realizado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul na modalidade

EAD entre julho e agosto de 2020. Trata-se de um projeto de extensão coordenado pela professora Cassiane da Costa e voltado à qualificação de profissionais da educação para atuar no enfrentamento da violência sexual que atinge crianças e adolescentes, tendo carga horária de 40h. No início do curso, foi dedicado um tópico para o estudo e a discussão da política uruguaia de enfrentamento da violência sexual na educação. Nesse sentido, foram disponibilizados documentos aos(as) oitenta participantes inscritos(as), a partir do Moodle da universidade, e foi realizado um encontro via Google Meet para as pessoas interessadas debaterem o tema. Catorze participantes do curso aceitaram o convite para esse encontro virtual. Desses(as), a maioria atuava como professor(a) em escolas públicas dos municípios de Santana do Livramento/RS e Dom Pedrito/RS, mas também participaram professoras de Candiota/RS e Pelotas/RS, estudantes de cursos de licenciatura de Dom Pedrito/RS e uma professora de fora do estado, de Minas Gerais.

O encontro foi aberto com uma fala de 20 minutos de Alejandra Notejane, professora da educação pública em Rivera/UY, sobre a experiência de implantação da política uruguaia de enfrentamento da violência sexual na educação. Na sequência, aplicamos a Técnica do Grupo Focal. Para tanto, todas as pessoas presentes na sala virtual foram convidadas a falar sobre sua percepção acerca dessa política e as possibilidades de avançar nesse tema nas escolas brasileiras. Gravamos o encontro com a autorização dos(as) participantes e, posteriormente, transcrevemos as falas para utilizar neste artigo. De forma a preservar a identidade dos(as) participantes, utilizamos nomes fictícios.

A estrutura do artigo está organizada em seis seções. Iniciamos com essa introdução, na qual trazemos tema, objetivo e metodologia da pesquisa. Na segunda seção, trazemos alguns conceitos referentes à violência sexual contra crianças e adolescentes, além de uma breve revisão sobre o tema na legislação brasileira. Na seção seguinte, tratamos da atribuição da educação diante desse grave problema social. Na quarta seção, apresentamos a experiência uruguaia. Na quinta, discutimos a pertinência de implantação de ações semelhantes na educação brasileira. Por fim, trazemos algumas conclusões.

Violência sexual contra crianças e adolescentes e a legislação brasileira

No contexto internacional, até a Primeira Guerra Mundial, não havia qualquer menção aos direitos humanos e/ou direitos das minorias, como o direito da criança. A

ideia de proteção à infância surgiu apenas no final do século XIX e início do século XX, materializada em diversos instrumentos internacionais, tais como: 1) a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a qual, apesar de não tratar de forma expressa sobre os direitos da criança e do(a) adolescente, prevê, em seu Art. 25, que a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais; 2) a Declaração dos Direitos da Criança, proclamada em 20 de novembro de 1959, a qual possui como fundamentação os direitos básicos de toda criança, como liberdade, estudo, alimentação, educação e convívio social; 3) a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em novembro de 1989; e 4) a Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969 (DIAS; ZAMBALDI, 2020).

No Brasil, os Artigos 227 a 229 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) asseguram, ao menor de 18 anos de idade, assistência integral à saúde física e mental, especial proteção no trabalho, garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, acesso à escola, ao devido processo legal em caso de acusação de infração à lei penal e a excepcionalidade e brevidade da medida privativa de liberdades, entre outros. No Art. 228, conta que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988, s/p).

Foi a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) que proclamou a doutrina da proteção integral, estabelecendo diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes. O Art. 227 da Carta Magna (BRASIL, 1988, p. 132) delinea a proteção integral, atribuindo responsabilidade à família e à sociedade, e, ao Estado, o dever legal de proteção à criança e ao(a) adolescente:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Posteriormente, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) regulamentou o texto Constitucional e a concretização da doutrina da proteção integral de forma adequada ao conteúdo da Carta Magna e dos documentos internacionais, concernentes à proteção de crianças e adolescentes, aprovados pelas nações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece e situa a criança e o(a) adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento a quem se destinam

direitos específicos, tanto nas relações privadas quanto nos espaços públicos e instituições. O ECA (BRASIL, 1990) garante o direito à proteção e ao desenvolvimento físico, mental e social desses indivíduos, sujeitos de direitos e mercedores de especial proteção.

No campo do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o Brasil vem avançando, conforme se observa em documentos, tais como: 1) Fundamentos e Políticas Contra a Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que consiste em relatório de estudo elaborado pelo Ministério da Justiça por meio do Centro de Referências, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (BRASIL, 1997); 2) o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2008), da Secretaria dos Direitos Humanos; e 3) o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil, elaborado em 2000 e revisado em 2013, passando a chamar-se Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2013).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990, p. 11), em seu Art. 5º, refere que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Além do mencionado, estabelece, em seu Art. 245 (BRASIL, 1990), o dever atribuído aos(às) profissionais que tomarem conhecimento ou tiverem suspeita de que a criança atendida possa ter sido vítima de maus-tratos, determinando que faça a notificação compulsória nesses casos, com previsão de pena de multa de 3 a 20 salários mínimos pelo descumprimento dessa disposição legal.

O Código Penal Brasileiro e suas diversas alterações (BRASIL, 1941) trata dos crimes contra a dignidade sexual, dos crimes contra a liberdade sexual, da exposição da intimidade sexual. Diretamente destinado à proteção de crianças e adolescentes, tem seu Capítulo II, destinado aos crimes sexuais contra vulneráveis (BRASIL, 1941). Dessa forma, o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes encontra respaldo importante na legislação do país.

Segundo definição do Ministério da Saúde, violência é “o uso da força, do poder e de privilégios para dominar, submeter e provocar danos a outrem” (BRASIL, 2018, p.

11). O conceito de Violência Sexual contra Criança e Adolescente (VSCA), conforme delimitado no Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde,

envolve os casos de assédio, estupro, pornografia infantil e exploração sexual, que podem se manifestar das seguintes maneiras: abuso incestuoso; sexo forçado no casamento; jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas; pedofilia; voyeurismo; manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos, de forma forçada. Inclui, também, exposição coercitiva constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Ademais, se consideram os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento, impeçam o uso de qualquer método contraceptivo ou force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto, a prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício de seus direitos sexuais e direitos reprodutivos (BRASIL, 2018, p. 3).

O termo violência sexual contra crianças e adolescentes envolve o abuso sexual, a pornografia e a pedofilia nos meios de comunicação e a exploração sexual comercial (BRASIL, 2011):

O abuso sexual é descrito como qualquer forma de contato e interação sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente em que o adulto, que possui uma posição de autoridade ou poder, utiliza-se dessa condição para sua própria estimulação sexual, para estimulação da criança ou adolescente ou, ainda, de terceiros (BRASIL, 2011, p. 64).

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um grave problema que prejudica muito a vida das vítimas e cujas consequências podem se manifestar durante toda a vida. Para Saffioti (2001), o trauma de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual é maior quando o agressor é um familiar próximo, como pai, tio, avô, etc., o que acontece na maioria dos casos.

O abuso sexual supõe uma disfunção em três níveis: o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); e o uso delinquente da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo (GABEL, 1997, p. 10).

O termo violência de gênero é utilizado por Saffioti (1994, 2001) como a violência da relação entre o “macho” ou quem ocupe seu lugar de poder na sociedade patriarcal e as categorias que são alvos das suas agressões (mulheres, crianças e adolescentes de ambos os gêneros). Essas agressões podem ser de caráter físico, sexual ou emocional. Vivemos em uma sociedade patriarcal em que existem várias formas de

dominação e de violência articuladas em torno de marcadores sociais, como classe, gênero, raça e geração.

Assim, a violência sexual contra crianças e adolescentes tem como base a desigualdade de gênero. Para Saffioti (2004, p. 110), gênero “[...] diz respeito a representações do masculino e do feminino, a imagens construídas pela sociedade a propósito do masculino e do feminino, estando essas inter-relacionadas”. Assim, gênero é uma categoria analítica e histórica, relacionada às imagens que a sociedade constrói do feminino e do masculino (SAFFIOTI, 2004). O conceito de patriarcado, para Segato (2016), remete ao gênero como desigualdade, ou seja, a proeminência do *status* atribuído ao masculino. Para Safiotti (1997), a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma marca do machismo e do patriarcado, uma relação de poder por meio da qual se afirmam relações desiguais e o homem agressor exerce dominação.

O papel da educação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

A atuação das instituições de ensino no enfrentamento da violência sexual tem um papel fundamental relacionado ao trabalho de prevenção, acolhimento de vítimas, encaminhamento de denúncias, etc. A escola realiza o importante papel da educação sexual, que, dentre outros objetivos, auxilia o(a) estudante de todos os níveis a se proteger. As escolas também podem e devem acompanhar e verificar se há sinais de violência sexual em estudantes, e, havendo suspeita de que eles(as) sejam vítima de violência sexual, devem encaminhar a denúncia aos órgãos competentes.

Utilizamos o conceito de educação sexual de Souza (2018, p. 45), como “as múltiplas formas de discutir e educar sobre as dimensões de sexualidade e gênero em suas distintas expressões e vivências humanas”. O trabalho de educação sexual nas escolas é fundamental para romper os mitos e tabus construídos na sociedade em relação à sexualidade, formando, assim, seres humanos conscientes de seus direitos e deveres e preparados para se defender e procurar ajuda diante de um caso de violência sexual.

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), publicados em 1998, um dos cadernos trata sobre a orientação sexual⁶, que deve ser abordada como tema transversal nos currículos. Ela deve ser trabalhada dentro da programação pedagógica e em

⁶ Cabe ressaltar que esse termo foi usado à época e que hoje não se usa mais.

extraprogramação, quando surgirem questões referentes ao tema. A partir do quinto ano, além da transversalização, ela também passa a ter um espaço específico (BRASIL, 1998).

Ao tratar do tema Orientação Sexual, busca-se considerar a sexualidade como algo inerente à vida e à saúde, que se expressa no ser humano, do nascimento até a morte. Relaciona-se com o direito ao prazer e ao exercício da sexualidade com responsabilidade. Engloba as relações de gênero, o respeito a si mesmo e ao outro e à diversidade de crenças, valores e expressões culturais existentes numa sociedade democrática e pluralista. Inclui a importância da prevenção das doenças sexualmente transmissíveis/Aids e da gravidez indesejada na adolescência, entre outras questões polêmicas. Pretende contribuir para a superação de tabus e preconceitos ainda arraigados no contexto sociocultural brasileiro (BRASIL, 1998, p. 287).

Muitas vezes, o que está escrito no trecho citado não acontece na prática. Em 24 trabalhos referentes à educação sexual analisados por Furlanetto *et al.* (2018), nenhum mostrou experiências de educação sexual de acordo com as orientações dos PCN, principalmente em relação à transversalização nos diferentes níveis.

Os(As) profissionais da educação têm papel fundamental na prevenção da violência sexual, pois convivem diariamente com as crianças e adolescentes. É necessário construir, na escola, um ambiente de proteção para crianças e adolescentes, identificar os primeiros sinais de violência e encaminhá-los(las) para a rede de apoio (BRASIL, 2011). No *Guia Escolar de Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de crianças e adolescentes* (2011, p. 196), são sugeridos eixos de atuação da escola na prevenção da violência sexual:

O primeiro é capacitar os professores para tratar da temática. Para isso, é necessário inserir o tema da violência sexual nos programas e nos projetos de capacitação de professores. O segundo é realizar um trabalho preventivo com os próprios estudantes durante as atividades curriculares ou extracurriculares, criando na escola um ambiente que inclua verdadeiramente crianças e adolescentes que são vistos por seus colegas e professores como “diferentes”, bem como os que são rejeitados pelo grupo. O terceiro é trabalhar a temática na sua interação com os pais e com a comunidade mais ampla, incluindo as várias organizações que compõem a chamada rede de proteção de crianças e adolescentes.

Dessa forma, atuar na prevenção e no combate à violência sexual é responsabilidade de todos, todas e todes. A escola é um espaço social importante nessa luta. Entretanto, questionamos: os(as) profissionais da educação estão sendo

preparados(as) para assumir esse papel? A educação sexual está acontecendo de forma efetiva nas escolas brasileiras?

Na pesquisa realizada em escolas do município Francisco Beltrão/PR, Vagliati (2014) concluiu que falta investimento em políticas públicas para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A autora também constatou falta formação de professores(as) em educação sexual para trabalhar com esse tema e defendeu que essa formação seja emancipatória (Ibid.). Os resultados desse estudo são similares aos do realizado por Clavel (2018) em Santana do Livramento/RS.

A pesquisa realizada por Clavel (2018) trabalhou o papel da educação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes em Santana do Livramento/RS. A partir de entrevistas com professores(as) de escolas públicas localizadas no espaço rural do município, ela pesquisou a forma como as escolas trabalham a educação sexual. Os resultados da pesquisa apontaram para a falta de formação sobre o tema para educadores(as), refletindo na insegurança destes(as) diante de suspeitas de casos de violência sexual envolvendo estudantes.

Os(As) professores(as) entrevistados(as) por Clavel (2018) reconheceram a importância da educação na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e falaram sobre a necessidade de formação continuada e de aprofundamento sobre o assunto. A atuação nesse tema requer do(a) profissional capacidades que, muitas vezes, não são obtidas na sua formação acadêmica ou qualificação profissional. A fala de uma professora entrevistada por Clavel (2018, p. 40) resume bem a necessidade da formação: “Esse tema não pode morrer, é uma coisa que acontece muito. É um absurdo, revoltante. Existem pais, irmãos, tios, padrastos abusando de crianças. Temos que dar continuidade nesse projeto”.

Como não costumam receber formação sobre o tema, a maioria dos(as) professores(as) entrevistados(as) pela autora não tem segurança para trabalhar educação sexual. A partir do sexto ano, costuma-se trabalhar educação sexual relacionada à biologia, junto a questões da reprodução humana, mas não se costuma existir relação direta com a prevenção da violência sexual. Nas séries iniciais, esse tema não costuma ser trabalhado, conforme os(as) entrevistados(as). Os casos de suspeita de violência sexual envolvendo estudantes eram comuns às escolas onde os(as) entrevistados(as) trabalhavam. As ações tomadas em nome das escolas, nesses casos, variavam muito desde o silêncio, até a realização de denúncia aos órgãos responsáveis. Os(As)

professores(as) sentiam falta de orientações em relação a como agir diante do tema (CLAVEL, 2018).

No Brasil, temos um histórico recente de luta e de resistência contra retrocessos em diversos âmbitos, os quais se refletem na educação em temas como a defesa da educação sexual nas escolas e a defesa da educação promotora de direitos humanos, entre outros. A tentativa de silenciar a discussão sobre questões de gênero na escola está refletida em ações como a solicitação do Ministério da Educação, que resultou na retirada do que se referia a gênero e orientação sexual da Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017). Esse documento, que regulamenta o que deve ser trabalhado no ensino fundamental no Brasil, também trata a sexualidade apenas na sua dimensão biológica e aborda direitos humanos e preconceitos de maneira genérica (SILVA; BRANCALEONI; OLIVEIRA, 2019).

O Movimento Escola sem Partido (MESP) e a “Ideologia de Gênero” (IG) também são comumente utilizados no Brasil para tentar impedir que profissionais da educação trabalhem os temas gênero, sexualidade e diversidade nas escolas. Eles são percebidos, por Silva, Alves e Vidal (2020), como elementos discursivos relacionados a uma política de universalização do ensino voltada a uma pauta ultra/neoliberal e compatível com determinada moralidade. São “elementos de um discurso que constitui uma agenda política sexual” (SILVA; ALVES; VIDAL, 2020, p. 74). Nesse âmbito, há conquistas ocorrendo, como a recente reafirmação da inconstitucionalidade do Projeto Escola sem Partido por parte do Supremo Tribunal Federal (STF). Em várias decisões, o STF tem decidido pela inconstitucionalidade de leis que limitavam as discussões sobre questões de gênero e sexualidade nas escolas (STF, 2020).

Também podemos observar alguns avanços localizados, como a aprovação do Projeto de Lei Nº 52/2019 na Assembleia Legislativa do RS em 2020. Ele foi apresentado pela Deputada Sofia Cavedon, do PT, e estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres. Esse projeto também foi sancionado pelo governador do estado do RS, Eduardo Leite, do PSDB, no dia 07 de julho de 2020 (SCARTON, 2020).

Essa lei é voltada para a promoção de ações que valorizem meninas e mulheres e enfrentem a discriminação e a violência contra elas na rede estadual de ensino. Estão previstas ações como capacitação de profissionais da educação; promoção de campanhas educativas; identificação e problematização de ações violentas ou preconceito contra mulheres e meninas pela cor da pele, existência de deficiência,

religião, sexualidade, etc.; debates e problematização sobre o papel das meninas e mulheres na história; integração com a comunidade fora da escola; parceria com organizações formadoras de docentes e conselhos representativos das meninas e das mulheres; identificação e problematização de violências que afetam as trabalhadoras da educação por serem mulheres etc.

Experiências como essa lei estadual precisam ser sistematizadas e avaliadas de forma a promover a criação de outras iniciativas semelhantes no país, seja no âmbito municipal, estadual ou nacional. Consideramos que a educação, em sua condição de âmbito privilegiado de atenção à infância e à adolescência, deve instrumentalizar ações integrais de proteção sobre esse tema, desenvolvendo redes de sensibilização, prevenção e atenção no sistema educativo com outras instituições públicas.

A experiência uruguaia de prevenção e enfrentamento à violência sexual por meio da educação

A população uruguaia conta com uma série de iniciativas governamentais voltadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, entre elas a violência sexual. Essas iniciativas são trabalhadas a partir de uma abordagem interinstitucional e interdisciplinar, de forma a dar conta da complexidade do problema. Conforme Bentancor, Lozano e Morales (2013), no ano de 2007, o *Instituto del Niño y Adolescente del Uruguay (INAU)*, o *Ministerio de Salud Pública (MSP)*, a *Administración Nacional de Educación Pública (ANEP)*, o *Ministerio del Interior* e o *Programa Infamilia del Ministerio de Desarrollo Social (MIDES)* estabeleceram um acordo para criação do *Sistema Integral de Protección a la Infancia y la Adolescencia contra la Violencia (SIPIAV)*, que foi renovado em 2010. O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) também aderiram ao acordo (BENTANCOR; LOZANO; MORALES, 2013). O SIPIAV é a base para ações governamentais voltadas ao tema, de forma que cheguem articuladas nos diferentes territórios.

Como exemplo, o município de Rivera/UY, na fronteira com Santana do Livramento/BR, conta com uma *Sección de Trata y Tráfico de Personas - Policia de Rivera*. Em 2019, conforme dados da Policia de Rivera, foram recebidas 185 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes nessa unidade e foram formalizadas

65 pessoas (COSTA, 2020). Esses dados se referem ao Departamento de Rivera, que, no Censo de 2004, tinha 104.921 habitantes.

A *Sub Comisaria Maria Amado*, responsável pela *Sección de Trata y Tráfico de Personas*, explica a magnitude desses dados em Costa (2020, p. 31):

Rivera ultimamente tem sido notícia, nesses últimos anos, pela quantidade de formalizados/processados por abusos sexuais. Por tal motivo foi dito, em diferentes meios de comunicação, ou em redes sociais, que Rivera é um departamento de abusadores. Mas Rivera não é assim, Rivera se destaca por ter uma unidade que trabalha especificadamente esses delitos. Por esse motivo saíram à luz muitas denúncias, delitos. As pessoas se animaram a denunciar ao ver os resultados, confiam na polícia e na justiça. Sabe que sua denúncia vai seguir um processo até obter um resultado.

Essa explicação é coerente com a realidade. Assim, o que parece estar ocorrendo é uma expressiva subnotificação de casos no lado brasileiro da fronteira. A unidade específica da polícia em Rivera é um ponto da explicação, mas não é o único.

Em palestra realizada em 2019, durante um curso de formação para educadores(as) sobre o papel da educação no enfrentamento da violência sexual, a professora María de Lourdes Rodrigues, do *Centro Regional de Profesores – CERP*, explicou que existe uma política estatal de prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes voltada à educação pública uruguaia. Nesse sentido, ela falou sobre a existência de um protocolo a ser seguido por profissionais da educação diante da suspeita de casos de violência sexual envolvendo estudantes. A professora também informou que os cursos do CERP preparam os(as) estudantes para atuarem nesse tema (RODRIGUES, 2019).

Na sequência, trabalharemos os principais documentos que regem a política de prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes na educação pública uruguaia.

Mapa de Ruta para las Situaciones de Maltrato y Abuso Sexual en Niños, Niñas y Adolescentes Detectadas en el Ámbito Escolar

A primeira edição desse documento foi lançada em 2007; a segunda edição revisada foi lançada em 2013 pelo *Consejo de Educación Inicial y Primaria (CEIP-ANEP)*, *Sistema Integral de Protección a la Infancia y la Adolescencia contra la Violencia (SIPIAV-INAU)* e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

Trabalharemos a segunda edição, que tem como autoras Gabriela Bentancor, Fernanda Lozano e Mariela Solari Morales (2013), e que foi criada a partir de um processo avaliativo do qual participaram diversos atores do âmbito educativo e de outras organizações públicas relacionadas ao tema.

Esse mapa de rota é um instrumento elaborado para aportar a professores(as) da educação primária as ferramentas necessárias para detectar situações de maus-tratos e abuso sexual e oferecer às crianças uma resposta protetora. Ele contribui para protocolar a intervenção em situações de maus-tratos e abusos sexuais detectadas na escola, bem como para fortalecer vínculos e definir responsabilidades entre as instituições públicas que tem competência para agir nesse tema. *“El Mapa de ruta tiene como objetivo general generar mecanismos protectores basados en los derechos del niño, que brinden atención a las situaciones de maltrato y abuso sexual que viven o pueden vivir niños y adolescentes”* (BENTANCOR; LOZANO; MORALES, 2013, p. 11-12). De forma específica, ele busca sensibilizar profissionais da educação para maus-tratos e abusos que estudantes sofram ou possam sofrer, fortalecendo o papel da escola na prevenção, detecção, e primeira intervenção nessas situações; oferecer base conceitual sobre o tema; e fortalecer a rede formada entre instituições para prevenção, detecção, atenção e monitoramento das violências que crianças e adolescentes vivem na família.

Nesse documento, a escola é percebida como lugar em que meninos e meninas passam parte representativa de seu tempo e encontram pessoas em quem confiam. Esse é o principal espaço de construção, autonomia e proteção, depois da família. Entretanto, muitos(as) estudantes, encontram mais proteção na escola do que em casa. Assim, ela deve ter uma ferramenta com orientações conceituais e encaminhamentos a serem seguidos diante a possíveis situações de violência, além de agir sempre em parceria com outras instituições relacionadas ao tema. O papel da educação no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes aparece de maneira direta.

¿Por qué pensar estrategias desde la escuela?

Porque la escuela es un lugar donde los niños aprenden que tienen derechos, porque en ella se desarrollan estrategias pedagógicas que apuntan a su crecimiento saludable, porque los vínculos hacen a la vida cotidiana de la escuela, porque la escuela es constructora de ciudadanía.

Por otra parte, las situaciones de maltrato y abuso sexual que viven los niños muchas veces se detectan en el ámbito escolar. Por lo tanto, esta institución debe tener lineamientos para realizar una intervención que proteja los derechos de todos los involucrados y, en

especial, los de los niños que están viviendo una situación de violencia (BENTANCOR; LOZANO; MORALES, 2013, p. 13).

Esse mapa de rota traz, no primeiro capítulo, os aspectos conceituais relacionados ao tema. Nele são diferenciados os tipos de maus-tratos contra crianças, os quais podem ser emocional, psicológico, por abandono e negligência, físico ou químico. Também é conceituado o que se entende como abuso sexual, sendo não comercial ou comercial. Outros elementos que ressaltamos nesse capítulo são os indicadores para a detecção de situações de maus-tratos e de abuso sexual, além do impacto dessas violências sobre o desempenho escolar.

No segundo capítulo do documento, é trabalhada a postura da escola diante de maus-tratos e abuso sexual de crianças e adolescentes. A prevenção é percebida como etapa essencial para enfrentar essas violências.

La escuela es el ámbito donde se logra interrumpir los discursos, lenguajes y sistemas de creencias que sostienen los circuitos de abuso. Ello nos remite a la importancia del clima educativo como parte de las estrategias pedagógicas que apuntan a la prevención de situaciones de violencia desde un rol educativo (BENTANCOR; LOZANO; MORALES, 2013, p. 35).

Em relação aos maus-tratos ou abuso de crianças e adolescentes, a escola deve seguir os seguintes passos:

- a) Prevenção e promoção de relacionamentos saudáveis.
- b) Detecção e avaliação inicial, onde são identificados sinais de violência.
- c) Primeira intervenção, quando é identificado o(a) adulto(a) referente protetor(a) e é realizada a articulação e o trabalho em rede com outras organizações para diagnosticar e dar atenção à vítima.
- d) Monitoramento, no qual a vítima é acompanhada na escola após a intervenção e a articulação com a rede de apoio.

O(A) adulto(a) referente é uma pessoa próxima da vítima que possa protegê-la e auxiliá-la durante a situação pela qual passa. Pode ser um(a) familiar, um(a) vizinho(a), professor(a) ou outra pessoa com quem a vítima se sinta segura. Nunca será o(a) agressor(a). A indicação é da vítima. Quando não é possível identificar um(a) adulto(a) referente, deve-se solicitar que o Estado ocupe esse papel, por meio de um(a) profissional do INAU.

No âmbito da prevenção, o documento indica trabalhar conteúdos de sexualidade e gênero em todos os âmbitos de ensino. Esses conteúdos estão de acordo com o

Programa de Educación Sexual de la ANEP. A desigualdade de gênero deve ser problematizada em aula, pois é a base das violências sexuais.

En el marco de la integración de la educación sexual a la propuesta curricular, la escuela puede aportar a problematizar las construcciones de género y desnaturalizarlas, para apostar a una igualdad de oportunidades por parte de los niños. Al cuestionar las relaciones de poder entre hombres y mujeres, se problematizan las construcciones sociales sobre las que muchas veces se sostiene la violencia (BENTANCOR; LOZANO; MORALES, 2013, p. 37).

No terceiro capítulo, é aprofundado o protocolo de ação da escola, focando nos procedimentos a serem tomados por profissionais da educação. Nesse capítulo, são detalhadas cada uma das fases (Prevenção, Detecção e avaliação inicial, Primeira intervenção e Monitoramento). A intervenção diante situações de maus-tratos e abuso sexual nunca deve ser feita por uma pessoa sozinha, mas realizada em equipe, sendo que o(a) adulto(a) referente deve acompanhar todo o processo. Por fim, o documento traz sugestões para realização de um informe sobre o tema e um marco normativo sobre maus-tratos e abuso sexual infantil.

Situaciones de Violencia Domestica en Adolescentes: Protocolo para Enseñanza Media

O *Protocolo para Enseñanza Media: Situaciones de Violencia Domestica en Adolescentes* foi lançado em 2010. Ele foi construído pela *Administración Nacional de Educación Pública (ANEP)* e pelo *Instituto del Niño y Adolescente del Uruguay (INAUSIPIAV)* com participação de docentes e técnicos(as) de ensino de nível médio de todo o país, além de dezenas de psicólogos(as) e de assistentes sociais. Um protocolo orienta a ação, possibilita critérios básicos e permite identificar quem são os atores responsáveis pela intervenção, bem como o papel de cada um(a). Esse protocolo é um instrumento de prevenção e atenção destinado à orientação de intervenções diante de situações de violência doméstica detectadas no ensino de nível médio nos centros educativos uruguaios.

No início do documento, é evidenciado o interesse por uma educação voltada aos direitos humanos, na qual se estabelece que o sistema educativo nacional deve criar uma política pública de respeito, proteção e promoção desses direitos. Nesse sentido, a

violência doméstica é percebida como uma das mais graves violações dos direitos humanos.

A construção do documento se deu de forma participativa. A partir de uma proposta preliminar elaborada por um grupo de profissionais da ANEP e do INAU, professores(as) e técnicos(as) da educação que atuam no ensino de nível médio no país foram convidados(as) a contribuir. Foram ouvidos(as) 992 docentes.

No capítulo que trata de aspectos conceituais, fica explícito que a violência doméstica costuma ter como vítima pessoas consideradas vulneráveis, mulheres, crianças e adolescentes, o que se sustenta na desigualdade relacionada aos marcadores sociais de gênero e geração. Outro aspecto tratado nesse capítulo é a abordagem sobre violência no namoro, o que é comum entre adolescentes.

Os passos para prevenção e atenção a casos de maus-tratos ou abuso sexual são semelhantes aos apresentados no capítulo anterior, referentes à educação de nível básico. No documento, aparece um quadro com o resumo da intervenção, sendo que também é proposta a elaboração de um quadro diante das especificidades de cada centro educativo.

Na atenção, trabalha-se com detecção, apreciação inicial, medidas de proteção, monitoramento e apoio. As situações são classificadas em: situação que requer intervenção urgente; situação que requer intervenção; e existência de indícios. Para cada caso, são estabelecidas ações de forma detalhada no documento. Ainda são destacados alguns critérios gerais na atenção, como sempre acreditar no relato do(a) adolescente; respeitar a confidencialidade do relato dele(a); e não agir sozinho(a).

A partir da experiência de uma das autoras do artigo, Alejandra Notejane, como integrante de equipes interdisciplinares voltadas ao atendimento de casos de violência doméstica detectados em centros educativos de Rivera/UY em 2017 e 2018, visualizamos alguns pontos a serem melhorados em relação ao protocolo:

- Existe dificuldade de encontrar adultos de referência sem entrar em contato com pais e mães de estudantes que são vítimas de violência. Muitas vezes, o centro educativo aciona o protocolo e se comunica com os(as) pais(mães) da vítima para escolher o(a) adulto(a) de referência, sendo que, muitas vezes, eles(as) são os(as) agressores(as) da criança ou adolescente. Isso prejudica seriamente o andamento do processo e a proteção da vítima.

- Visualizamos que o sistema de redes institucionais para a atenção a casos de violência doméstica dentro dos centros educativos deve ser amplamente conhecido e compreendido.

- A criação de uma equipe voluntária que se dedique à recepção e ao acompanhamento dos casos de violência doméstica dentro dos centros educativos exige, muitas vezes, mais dedicação de tempo e condições emocionais além do que os(as) docentes podem aportar. Entendemos que cada centro educativo deveria ter equipes multidisciplinares compostas por psicólogo(a), assistente social, educador(a) sexual, policial comunitário e docentes de referência. Dessa forma, os(as) docentes não carregariam sozinhos(as) a responsabilidade dos primeiros passos do protocolo “identificação e busca de informações”.

- Outra falha comum é a falta de acompanhamento dos casos de violência pelo centro educativo ao longo do tempo. É necessário garantir a continuidade do monitoramento dos casos após a denúncia aos órgãos pertinentes. O centro educativo precisa garantir o acompanhamento do(a) estudante que está passando pela situação e os efeitos que isso gera em sua estadia no centro. A abordagem interinstitucional precisa ser fortalecida, bem como os contatos com o(a) adulto(a) referente devem acontecer com certa frequência.

- É necessário assegurar a assistência regular ao tratamento. Nos casos que o(a) adolescente e sua família se desvinculem do serviço de atenção ou tratamento, a equipe deve implementar ações para que o contato seja retomado, além de entrar em contato com as organizações da rede envolvidas.

- Outro elemento que consideramos importante modificar é que, atualmente, nos casos em que um(a) docente é o(a) agressor(a) sexual, ativa-se o protocolo dentro do centro, corre um processo administrativo e posterior sanção, entretanto esse(a) docente não incorre em nenhum delito tipificado no âmbito jurídico. Assim, se o(a) estudante não realiza a denúncia no âmbito judicial, o(a) docente será sancionado(a), mas não perderá seu cargo de educador(a) nem será sancionado(a) na esfera legal, o que possibilita que continue a protagonizar casos de assédios e de abusos contra estudantes. Os lugares de poder que outorgam a docência têm sido cenário para assédios sexuais, verbais e violência psicológica de docentes em relação a estudantes ao longo da história. Essas situações deveriam pesar negativamente nos processos de avaliação docente.

Protocolo de Regulación de la Atención y Prevención del Acoso Sexual en la Administración Nacional de Educación Pública

O *Protocolo de Regulación de la Atención y Prevención del Acoso Sexual en la Administración Nacional de Educación Pública (Circular n.6/2014)* foi lançado pela *Administración Nacional de Educación Pública (ANEP)* e é um regramento que se aplica a todos(as) profissionais da ANEP, estudantes, pessoal contratado, familiares e demais pessoas que frequentam os centros educativos. Esse documento assinala o compromisso da ANEP de desenvolver uma política de sensibilização, prevenção e atenção a casos de assédio sexual, além de estabelecer procedimentos para atender as denúncias relacionadas ao tema.

El objeto del presente reglamento es prevenir y sancionar el acoso sexual en el ámbito de la ANEP, así como proteger a las víctimas del mismo, en tanto forma grave de discriminación y de desconocimiento del respeto a la dignidad de las personas que debe presidir las relaciones laborales y de docencia (ANEP, 2014, p. 3).

Nesse protocolo, assédio sexual está definido como todos os comportamentos de natureza sexual não desejados pela pessoa a quem são dirigidos e cuja rejeição produza ou ameace produzir dano no seu trabalho ou no seu aprendizado, ou crie um ambiente que seja intimidatório, humilhante ou hostil para a vítima. No Art. 3, são apresentados comportamentos por meio dos quais o assédio sexual pode se manifestar como promessas, ameaças, exigência de determinada conduta, condutas físicas de natureza sexual e uso de expressões ou de imagens de natureza sexual.

No documento, há referência à responsabilidade de quem exerce posições de direção nas escolas e a docentes, de forma que essas pessoas também serão responsabilizadas por atos dos quais tenham tomado conhecimento, mas não tenham tomado as medidas adequadas para corrigi-los. A política institucional da ANEP deve ser comunicada a todas as pessoas que fazem parte da comunidade escolar.

As denúncias podem ser apresentadas à ANEP por meio da direção do centro educativo ou à *Inspección General del Trabajo y de la Seguridad Social*. Quando as denúncias tiverem como vítimas pessoas menores de 18 anos, a autoridade deve comunicar imediatamente o juizado competente, conforme a legislação uruguaia.

Diálogo entre docentes: possibilidades para avançar no Brasil a partir da experiência uruguaia

Nesta seção, trazemos algumas questões oriundas do Grupo Focal do qual participaram 14 docentes e estudantes de cursos de licenciatura brasileiros(as) com a mediação de Alejandra Notejane, Cassiane da Costa e Eduarda Ferreira. Esse encontro virtual nos traz percepções de participantes acerca da experiência uruguaia e sobre a necessidade de avançarmos no Brasil.

A professora Maria, que atua na rede pública municipal de educação de Santana do Livramento/RS pontuou que faltam políticas públicas nessa realidade e que, muitas vezes, as vítimas têm dificuldades de pedir ajuda. A mediadora Alejandra concorda com essa afirmação. Nessa oportunidade, foi pontuado por Cassiane a possibilidade de organização coletiva para propor a criação de instrumentos voltados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas escolas de Santana do Livramento.

Conforme Alejandra, são necessários protocolos, pois eles dão a orientação de como agir diante de determinadas situações e também são apoios para as vítimas de violência. Existem problemas a serem melhorados no caso uruguaio, conforme ela, por exemplo, não são todos os centros educativos que têm equipe multidisciplinar para atuar nesse tema com assistente social, psicólogo(a), profissionais da saúde. Para a docente, todos os centros devem contar com essa equipe para a plena atenção às vítimas, e não apenas em nível municipal ou departamental.

A estudante de licenciatura Ana pergunta como deve ser o processo para criação de um protocolo. Alejandra sugere a constituição de um grupo interdisciplinar de profissionais da saúde, docentes e agentes públicos. É necessário escutar sempre os(as) docentes, que são os responsáveis por trabalhar com o protocolo nas escolas. Ela explica que pessoas que trabalham com políticas públicas e que tenham conhecimento sobre políticas públicas com enfoque de gênero também precisam participar, já que a maioria das vítimas é menina e jovem do sexo feminino.

Na sequência, Cassiane lembra da existência do Programa CIPAVE (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar), que existe em escolas estaduais no RS e que trabalha as violências e a prevenção de acidentes. Nele é criada uma equipe na escola para trabalhar questões de violência e prevenção de acidentes, existe uma mediação via Coordenadoria Regional de Educação e as escolas recebem

palestras de profissionais sobre esses temas. Cassiane sugere que o Programa funcione de forma articulada com um protocolo para enfrentamento de violência sexual. Nas escolas municipais de Santana do Livramento e de outros municípios do RS, não existe uma iniciativa semelhante, então, conforme Cassiane, cabe a nós, profissionais da educação, cobrarmos as autoridades municipais propostas nesse sentido. Alejandra concorda com esse apontamento e menciona que é necessário criar a demanda, colocar essa questão como necessidade dos centros educativos percebida por docentes. Conforme ela, “não nos darão nada, precisaremos sair e exigir essas mudanças”.

Cassiane pergunta se os(as) participantes que são docentes em escolas estaduais do RS conseguem ter palestras sobre violência sexual nas escolas por meio do Programa CIPAVE. A prof. Vanda, que trabalha numa escola do campo estadual, responde que no, ano anterior, tentaram agendar palestras, mas não conseguiram porque a escola está localizada muito longe da cidade, dificultando a ida de palestrantes.

Na sequência, a participante Fernanda, professora que trabalha com séries iniciais em uma escola do campo em Minas Gerais, diz que naquela realidade não tem mecanismos para atuar em situações de suspeita de violência sexual:

Nós sentimos muita dificuldade. Quando a gente descobre alguma coisa com alguma criança, às vezes a gente fica de mãos atadas. Eu como professora, uma vez estava trabalhando na educação infantil, nesse ano eu era professora de apoio. Eu percebi uma criança que não era minha aluna, muito próxima de mim. Essa criança não falava, e num dia eu consegui conversar um pouquinho com ela, ela falou poucas coisas. Aí passou (*sic*) uns dois dias e a família me procurou e o pai mencionou, até então eu pensava que ele era o pai, que ela havia falado algo para mim, mas que aquilo não era verdade. A escola preferiu abafar, eu também confesso que fiquei com medo. A criança chegou para mim e disse: eu contei para você tia. E ela sofria abuso do padrasto. Então a gente da escola precisa de um apoio maior, um conhecimento melhor, nós como professores. E nós não temos esse esclarecimento, o que fazer, como fazer. Às vezes a gente trabalha numa comunidade tão carente de tudo. Às vezes a gente acaba pecando mesmo. Esse é o meu desabafo (Professora Fernanda, 2020).

Após a fala dessa professora, o grupo ficou em silêncio por um período, refletindo. Esse forte relato serve para mostrar como é necessário e urgente avançar na institucionalização de instrumentos orientadores para enfrentamento da violência sexual nas escolas brasileiras. Alejandra respondeu à professora Fernanda, fazendo uma problematização a partir da situação narrada:

É complexo, e quanto maiores são as carências, mais distantes estamos dos centros de atenção, mais difícil se torna. No Uruguai também existem muitas dificuldades nas cidades do interior porque não existem as equipes interdisciplinares nas escolas. Nos vemos muitas vezes com a sensação de estar amarrados diante da situação. Mas considero que como docentes, quando detectamos um caso de violência sexual ou violência doméstica, é nossa obrigação fazer a denúncia, porque se não fazemos é omissão, e omissão é um delito. Essas crianças, às vezes só têm nós para verbalizar o que estão sofrendo. É com quem elas têm esse vínculo de confiança. É importante fazer com que essa criança sinta que vai ser ajudada. Temos que assumir a responsabilidade que temos como educadores que é de estar ao lado da criança (Alejandra, 2020).

Essa problematização reforça a necessidade de avançar na constituição de uma política voltada ao tema no Brasil, mas ela também é central para esclarecer o papel de cada profissional da educação diante da violência sexual contra crianças e adolescentes, uma grave violação dos direitos humanos. Considerando a importância de atuar de forma articulada na prevenção e no enfrentamento de situações de violência, a professora Joana perguntou à Alejandra: “O que poderíamos estar pensando na questão da prevenção? Porque tu tens toda uma estrutura que é articulada. Já nos falastes que têm falhas, mas isso é um processo. O que tu poderias nos orientar na prevenção?”

Na resposta, Alejandra traz novamente a experiência uruguaia:

Na prevenção, no Uruguai trabalhamos com projetos de centros educativos que abordem a violência no namoro, o que é um relacionamento abusivo, abordamos quais são os direitos de crianças e adolescentes para que saibam seus direitos e quando são infringidos. Dentro da saúde sexual e reprodutiva, falamos sobre violência sexual, são muitas coisas para trabalhar. Trabalho direitos humanos como eixo transversal. Então ao longo do ano vou falando sobre direitos humanos, quando não são cumpridos, vou falando desde o meu lugar. Assim podem fazer a professora de química, de física, de literatura, desde sua matéria, desde sua área. Os projetos de centro são centrais para que os estudantes percebam quando os direitos estão sendo infringidos, e quando os direitos são garantidos. A abordagem da saúde sexual e reprodutiva também é chave porque nós naturalizamos práticas de violência sexual, às vezes desde crianças. Quando fizemos oficinas de educação sexual estudantes identificam a violência que estão vivendo, se dão conta de que estão sofrendo abuso. Não conseguia identificar antes porque havia naturalizado essas práticas e através da educação, através das oficinas, essas crianças dizem: isso que está passando não é normal, isso não é algo que todas as crianças fazem com seus pais, então podem pedir ajuda e nós podemos acionar o protocolo (Alejandra, 2020).

A professora Neiva, que atua nas redes municipal e estadual de educação, também fez um relato sobre uma experiência que vivenciou. No caso relatado por ela, a rede de apoio à vítima não funcionou bem. As docentes que realizaram a denúncia de que uma estudante estaria sendo vítima de abuso sexual, entre elas Neiva, sentiam-se incomodadas nos espaços sociais onde inevitavelmente conviviam, na cidade pequena, com o acusado de abuso sexual, pai da criança. Além de o acusado ter sido defendido pela família e de a criança continuar exposta a ele, integrantes da família acusavam as professoras por supostamente terem feito denúncia caluniosa, gerando uma situação difícil. A rede precisa funcionar, e nós, enquanto parte da sociedade, precisamos cobrar o seu pleno funcionamento.

Sobre o tema tratado na videoconferência, a professora Suzana entende que “nesse aspecto o Uruguai está muito melhor estruturado do que o Brasil”. Cassiane concorda com essa constatação, dizendo que precisamos aprender com eles(as). Uma experiência próxima ao Brasil como essa precisa ser foco de estudos e ser avaliada quanto à possibilidade de replicação no contexto brasileiro, isso é consenso entre os(as) participantes do grupo focal.

Conclusões

Necessitamos avançar no Brasil na construção e no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, políticas essas que não somente passem pela educação, mas que efetivamente mergulhem nela. A educação é a resposta para a superação de muitos problemas sociais graves, entretanto é necessário esclarecer a qual projeto educativo estamos nos referindo. Não falamos de um projeto educativo voltado aos interesses do mercado e de elites conservadoras, mas de uma educação transformadora, comprometida com os direitos humanos e promotora da equidade de gênero.

Nosso olhar parte da fronteira seca entre Brasil e Uruguai (Santana do Livramento/BR – Rivera/UY), conhecida como Fronteira da Paz, mas, em se considerando os dados, poderia ser chamada de “Fronteira da violência sexual”. Esse território possibilita observar de perto as ações governamentais relacionadas ao tema nos dois países, a experiência uruguaia e a necessidade de mudanças urgentes no lado brasileiro.

Refletir sobre a política educacional uruguaia de enfrentamento à violência sexual e à violência doméstica, de forma geral, anima-nos a pensar alternativas para o Brasil, seja no âmbito nacional, estadual, municipal, focado em territórios de fronteira, etc. Essa foi a nossa intenção. Não propomos copiar as iniciativas uruguaias, mas estudá-las para animar um processo de construção coletiva de instrumentos, como leis e protocolos, que nos permitam avançar em diferentes níveis e territórios, e, ao mesmo tempo, articular esforços e sistematizar experiências para construir, no escopo nacional, uma sólida política educacional de enfrentamento à violência sexual.

Temos muito a aprender com a experiência uruguaia. Observamos vários aspectos positivos, como a articulação entre organizações, a promoção da participação, principalmente de docentes, na criação dos instrumentos, e a valorização de ações preventivas junto ao estabelecimento de ações após a suspeita de casos de violência envolvendo estudantes. Também existem pontos que podem ser melhorados, como a questão do(a) adulto(a) referente e a disponibilidade de equipes multidisciplinares para atuar em centros educativos no interior do país.

Enquanto docentes comprometidos(as) com os direitos humanos, cabe a nós pressionar a mudança e participar do processo. Isso pode ser feito de várias formas, como mobilizar educadores(as) para propor a criação de uma lei municipal ou um projeto a ser realizado em várias escolas. Há muito a ser feito no Brasil, mas com uma caminhada em grupo, passos firmes, planejamento e foco no destino, avançaremos.

Referências

ADMINISTRACIÓN NACIONAL DE EDUCACIÓN PÚBLICA DEL URUGUAY. **Protocolo de Regulación de la Atención y Prevención del Acoso Sexual en la Administración Nacional de Educación Pública.** CIRCULAR N. 6/2014.

ADMINISTRACIÓN NACIONAL DE EDUCACIÓN PÚBLICA; INSTITUTO DEL NIÑO Y ADOLESCENTE DEL URUGUAY (INAU-SIPIAV). **Situaciones de Violencia Doméstica en Adolescentes:** Protocolo para Enseñanza Media. Montevideo, 2010.

BENTANCOR, G.; LOZANO, F.; MORALES, M. S. **Mapa de ruta para las situaciones de maltrato y abuso sexual en niños, niñas y adolescentes detectadas en el ámbito escolar.** Segunda ed. Consejo de Educación Inicial y Primaria (CEIP-ANEP), Sistema Integral de Protección a la Infancia y la Adolescencia contra la Violencia (SIPIAV-INAU), Fondo de las Naciones Unidas para la Infancia (UNICEF). Montevideo, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 05 out. 2020.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Diário Oficial da União*, 31 dez. 1940. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 14 out. 2020.

BRASIL. **Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. *Diário Oficial da União*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Fundamentos e políticas contra a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes**. Relatório de Estudo. 1997. Disponível em: http://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cecria/contra_exploracao_cecria.pdf. Acesso em: 05 out. 2020.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais: orientação sexual**, Brasília, DF, Secretaria da Educação Fundamental, 1998. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/pcn/orientacao.pdf>. Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. *Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes*. 2008. Disponível em: <http://www.iin.oas.org/boletines/boletin5/construccion-politicas-publicas-esp/Programa-Nacional.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. **Guia Escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2011.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: SDH/PR, Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>. Acesso em: 27 jul. de 2020.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde**. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. *Boletim Epidemiológico*, v. 49, n. 27, 2018. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>. Acesso em: 07 out. 2020.

CLAVEL, S. C. **O papel da educação na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no espaço rural**. 2018. 54 f. Monografia (Bacharelado em Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial) – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Santana do Livramento, 2018.

COSTA, C. *Se é Fronteira da Paz, não é para elas*: violência contra mulheres e meninas em Santana do Livramento/BR e Rivera/UY. São Leopoldo/RS: Oikos, 2020.

DIAS, A. T. A.; ZAMBALDI, V. **Panorama do ordenamento jurídico brasileiro contra a violência sexual infanto-juvenil a partir de 1990**. *Âmbito Jurídico* [online], 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/eca/panorama-do-ordenamento-juridico-brasileiro-contra-a-violencia-sexual-infanto-juvenil-a-partir-de-1990/>. Acesso em: 23 jul. 2020.

FURLANETTO, M. F. *et al.* **Educação sexual em escolas brasileiras**: revisão sistemática da literatura. *Cadernos de Pesquisa*, v. 48, n. 168, p.550-571, jun. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v48n168/1980-5314-cp-48-168-550.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2020.

GABEL, M. *Crianças vítimas de abuso sexual*. São Paulo; Summus, 1997.

PORTAL G1; NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA USP; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Assassinatos de mulheres sobem no 1º semestre no Brasil, mas agressões e estupros caem: especialistas apontam subnotificação durante pandemia. Monitor da Violência**. Divulgado em 16/09/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/09/16/assassinatos-de-mulheres-sobem-no-1o-semester-no-brasil-mas-agressoes-e-estupros-caem-especialistas-apontam-subnotificacao-durante-pandemia.ghtml#>. Acesso em: 16 set. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa do RS. **Projeto de Lei Nº 52/2019**. Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres. *Diário Oficial da Assembleia Legislativa*. Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2019.

RODRIGUES, M. L. **Trabalhando enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes na formação de professores/as**. Centro Regional de Profesores – CERP. Palestra realizada durante o Curso Binacional “A educação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes”. Santana do Livramento, RS, 2019.

SAFFIOTI, H. I. B. **Violência de gênero no Brasil atual**. *Estudos Feministas*, núm. especial, 1994, p. 443-461. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/issue/view/297>. Acesso em: 14 jul. 2020.

SAFFIOTI, H. I. B. **No Fio da Navalha**: Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual. In: MADEIRA, F. R. (Org.). *Quem Mandou Nascer Mulher?* São Paulo: Rosa dos Tempos, 1997, p. 134-211.

SAFFIOTI, H. I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Cadernos Pagu*, n. 16, p.115-136, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2020.

SAFFIOTI, H. I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. Coleção Brasil Urgente. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCARTON, S. **Governador sanciona três leis estaduais.** *Gov RS: Novas Façanhas.* Publicação em 07/07/2020. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/governador-sanciona-tres-leis-estaduais>. Acesso em: 19 dez. 2020.

SEGATO, R. L. *La guerra contra las mujeres.* Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SILVA, C. S. F.; BRANCALEONI, A. P. L.; OLIVEIRA, R. R. de. **Base Nacional Comum Curricular e diversidade sexual e de gênero: (des)caracterizações.** *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 14, n. esp. 2, p. 1538-1555, jul. 2019. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/12051/8347>. Acesso em: 20 out. 2020.

SILVA, S. V. P.; ALVES, I. N. C.; VIDAL, F. B. G. **“Ideologia de Gênero” e Escola sem Partido:** desafios do ensino da sociologia na política brasileira a partir dos embates hegemônicos em torno da educação. *Revista Diversidade e Educação*, v. 8, n. 1, p. 70-95, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/11393>. Acesso em: 19 set. 2020.

SOUZA, E. J. *Educação sexual “além do biológico”: problematização dos discursos acerca de sexualidade e gênero no currículo de licenciatura em biologia.* 2018. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Julgadas inconstitucionais leis sobre Escola Livre e proibição de ensino de sexualidade.** *Notícias STF.* Publicação em 26 de agosto de 2020. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=450392>. Acesso em: 19/12/2020.

VAGLIATI, A. C. *Gritos do silêncio:* o professor frente à violência sexual contra crianças e adolescentes no espaço escolar. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Francisco Beltrão, 2014.

Recebido em outubro de 2020.

Aprovado em dezembro de 2020.